



PROVEDORIA DE JUSTIÇA	
Entrada	12779
Processo	R.13/08
Data	31/08/09

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes

76

- De-za entrada.
- Remetido ao Sr. In. Coordenação de Pias 3.
- Proc. 13/08 informado por este Gabinete em 25/8.
28/8/2009

Exmº Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Provedor de Justiça
Rua do Pau da Bandeira, 9
1249-008 Lisboa

Sua referência Sua comunicação Nossa referência Lisboa,
Proc. 7.16.5-59/02 Nº 2377 27 Agosto 2009

**Assunto: Exposição recebida na Provedoria de Justiça no interesse da Sra. D. --
Despacho SET/MTC n.º 118/80, de 23.09.1980. Interrupção do pagamento das pensões devidas pela Sociedade Estoril e suportadas pela CP – Comboios de Portugal**

Com referência ao ofício de V. Exa. nº 2950, datado de 9 de Março de 2009, consultada a CP – Comboios de Portugal, E.P.E, e analisados os antecedentes do processo, cumpre informar o seguinte:

Na sequência do acidente do Cais do Sodré, de 28 de Maio de 1963, a Senhora D. passou a receber da Sociedade Estoril, S.A., uma pensão mensal de 1.000\$00 (mil escudos), uma vez que era aquela sociedade a concessionária da Linha de Cascais.

Terminado o contrato de arrendamento da Linha de Cascais, em 31 de Dezembro de 1976, a CP retomou a exploração da Linha de Cascais

A responsabilidade pelo pagamento da pensão continuou, no entanto, a ser da Sociedade Estoril, S.A..

Ma sequência do fim do arrendamento e existindo um contencioso entre a Sociedade Estoril, S.A., a CP e o Estado, o Governo nomeou várias comissões com o objectivo de lhe ser apresentado um relatório que permitisse pôr termo ao mesmo.



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes

Não tendo sido apresentados quaisquer relatórios, e uma vez que a Sociedade Estoril, S.A., atravessava dificuldades financeiras, pelo Despacho SET/MTC n.º 118/80, de 8 de Outubro, foi determinado que a CP concedesse àquela sociedade uma verba mensal de 60.000\$00 (sessenta mil escudos), para pagamento de pensões a antigos trabalhadores e vítimas ou familiares de vítimas dos acidentes de Gibalta e do Cais do Sodré.

A CP manteve a atribuição desta verba até Setembro de 2002, ou seja, durante cerca de 22 anos, tendo nessa data o então Conselho de Gerência decidido pôr termo a tal pagamento, tendo comunicado a sua decisão à Sociedade Estoril, S.A., e ao então membro do Governo responsável pelo sector dos transportes, por entender que não existia uma obrigação legal de continuar a suportar tal encargo.

A CP nunca assumiu quaisquer dívidas da Sociedade Estoril, S.A., qualquer que fosse a sua natureza, e nunca os tribunais de Trabalho ou outros, responsabilizaram a CP pelas dívidas daquela sociedade, designadamente em relação ao processo agora em apreço.

É certo que a reclamante tem direito a receber as quantias devidas, mas a entidade devedora é a Sociedade Estoril, S.A., e não a CP – Comboios de Portugal, E.P.E., uma vez que, pelo facto de ter retomado a exploração da Linha de Cascais, findo o contrato de arrendamento, não assumiu as dívidas e responsabilidades da Sociedade Estoril, S.A..

Com os meus melhores cumprimentos,

Pei

O Chefe do Gabinete

João Paulo Correia